DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 **Ano IX | Edição nº 1279A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itararé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Itararé. OBJETO DO ADITAMENTO: **01- A Cláusula Quinta** do Convenio 01/23 passa vigorar com a seguinte redação: "O valor anual total estimado em R$20.607.589,34 (vinte milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) **de recursos financeiros para execução do presente convênio está dividido em duas formas de financiamento"**; 02 - O parágrafo 1º da Cláusula Quinta do Convênio nº 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: **"§ 1º** – O recurso de fonte federal, repassado através do Fundo Municipal de Saúde, destinado à contratualização para o serviço MAC – Média e Alta Complexidade (anexo I), definido pelo PPI - Plano de Pactuação Integrada, no valor Total de **R$ 4.973.722,50 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** a ser repassado após o recebimento pelo Fundo Nacional de Saúde" acrescido dos seguintes incisos: **I)** A parcela pré-fixada importa em um valor anual de **R$ 4.938.360,72 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)** que serão repassados em doze parcelas mensais de **R$ 411.530,06 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos); II)** recursos referentes ao reajuste do valor dos procedimentos prioritários financiados por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC (§1º do art. 5º) regulamentados pela Portaria GM/MS nº 1388, de 09 de junho de 2022, no valor de **R$ 35.361,78 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)** a ser pago em parcela única". **03.** Cláusula quinta passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo quinto: **§5º** O recurso de fonte estadual, financiado pela Secretaria de Estado da Saúde, destinado ao pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, prioritárias, de média e alta complexidade, realizados nos estabelecimentos e saúde que integram o SUS-SP, no valor anual de **R$ 47.209,20 (quarenta e sete mil, duzentos e nove reais e vinte centavos),** na seguinte conformidade : **I)** Recursos referentes à Resolução SS nº 179, de 30 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 11.762,36 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, a ser pago em parcela única; **II)**Recursos referentes à Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, no valor de R**$ 2.272,28 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, a ser pago em parcela única; **III)** Recursos referentes à Resolução SS nº 26, de 17 de fevereiro de 2023, no valor de **R$ 27.515,10 (vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos)** a ser pago em parcela única; **IV)** Recursos referentes à Resolução SS nº 45, de 20 de abril de 2023, no valor de **R$ 5.659,46 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)** a ser pago em parcela única, permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio 01/2023. Itararé 02 de junho de 2023.